

APROVADO(A) NA SESSÃO N°	347	EXTRAORDI NA RIA
DE	06/01/25	POR
		13
VOTOS CONTRA	04	
MESA DA C.M.F.	06/01/25	
<i>[Signature]</i>		PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
Av. Apolônio Sales, 495, Centro, CEP. 48.601-200, Paulo Afonso
MESA DIRETORA

PROJETO DE LEI N° 01 /2025

“Altera a redação do Art. 5º da Lei n° 1.571/2023 e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Art. 1º. Fica estabelecida a nova redação do Art. 5º, caput, da Lei n° 1.571/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. Os Cargos de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, vinculados aos Gabinetes Parlamentares, Gabinete da Presidência, Gabinetes dos Líderes da Maioria e Minoria, que serão exercidas em níveis de diferentes complexidades, responsabilidades e remunerações, não podendo ser inferior ao salário mínimo vigente no País, com as suas atribuições definidas [...]”

Art. 2º. Fica acrescido o parágrafo 5º, ao Art. 5º, da Lei n° 1.571/2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“§5º. A Dotação de Assessoramento Parlamentar – DAP, prevista no §1º, do Art. 5º, desta Lei, visa o cumprimento das despesas funcionais dos Gabinetes das Lideranças da Maioria e Minoria, será destinada em seu valor integral referente à soma das verbas dos referidos gabinetes, conforme disposição orçamentária e financeira, devendo ser dividida de forma igualitária entre os vereadores existentes na Casa Legislativa, a exceção do vereador-presidente, observado os valores previstos no §1º do artigo citado”

[Handwritten signatures]

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrários.

Mesa da Câmara Municipal de Paulo Afonso, ____ de ____ de 2025.



Ver. José Abel Souza

Presidente



Ver. Albério Faustino Farias

Vice-Presidente



Ver. Paulo Gomes de Queiroz Júnior

1º Secretário



Vera. Marcia Goretti Delgado Rodrigues Branda

2º Secretário